



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca –SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl2@emater.pa.gov.br



**Edital de Cotação Eletrônica de Preços Nº 001/2022
Processo 2021/1011355**

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER/PA, empresa pública, inscrita no **CNPJ nº 05.402.797/0001-77**, com sede na BR316, Km 12, s/nº, CEP: 67.201-045, Marituba, Pará, neste ato representado pelo Presidente, o **SR. ROSIVAL POSSIDONIO DO NASCIMENTO**, CPF nº **100.924.122-20**, por meio da utilização de recursos da internet, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 001/2022**, nas condições estatutárias incluídas neste EDITAL e seu ANEXO, que por determinação do **Decreto nº 2.168/2010, o Decreto 856-2020, qual institui o sistema de Cotação Eletrônica** de preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por Dispensa de Licitação em razão do valor previsto no inciso II do Art. 29 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de Junho de 2016 para as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista suas subsidiárias, a Resolução nº 001/2010, Instrução Normativa nº 01/2012, **Portaria nº 0059/2022 de 09/02/2022** referente à **Cotação Eletrônica em sua atual redação** e as demais leis correlatas aos Sistemas de Compras, bem como as leis que definem tratamentos diferenciados a Micros e Pequenas Empresas (Lei147/2014).

O Edital e seu Anexo I estarão disponíveis na Internet, no seguinte endereço:

<http://www.compraspara.pa.gov.br> e web.banparanet.com.br/cotacao/

OBJETO

Aquisição de Matrizes bovinas, mestiças de Girolando, entre 4 e 5 anos de idade, acompanhadas de Cria de Bezerra Fêmea.

Abertura: 29 de março de 2022 as 09:00 horas.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (91) 985058935 e pelo email: cplemater@outlook.com.br

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Como requisito para a participação nesta Cotação Eletrônica, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do Sistema:

1.2. A inexistência de fato impeditivo para licitar e ou contratar com o Órgão Promotor da Cotação Eletrônica ou com a Administração Pública;

1.3. O pleno conhecimento e aceitação das presentes regras e das condições gerais da contratação.



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl2@emater.pa.gov.br



1.4. Não será admitida a participação sob a forma de consórcio.

2. DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Os interessados em participar da Cotação deverão providenciar, perante a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD-PA), na atividade correspondente ao objeto (CNAE) da disputa, a chave de identificação ou nome de usuário e a respectiva senha pessoal (intransferíveis), necessárias ao acesso ao sistema eletrônico.

2.2. A participação nesta Cotação Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e o subsequente encaminhamento do lance de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e o horário limite estabelecidos.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

3.1. A Proposta de Preços deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.1.1. Os preços das Matrizes ofertadas deverão ser cotados em moeda Nacional (Real-R\$);

3.2. As condições e prazos de entrega serão as estabelecidas neste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos para a EMATER-PARÁ.

3.3. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidirem direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos Produtos ofertados, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto desta Cotação Eletrônica.

3.4. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles.

3.5. A proposta e os lances subsequentes terão validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data da sessão pública da Cotação Eletrônica.

3.6. Ao oferecer seu lance, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO DOS PRODUTOS**, encontrado na tela, com o valor proposto, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso o lance seja apresentado com três ou mais.

3.7. O preço cotado deverá ser líquido, devendo estar nele incluído impostos, taxas, seguros, salários, encargos sociais legais.

4. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS LANCES:

4.1. Na classificação e julgamento dos lances, será adotado o critério Menor Preço Global dos objetos, observados os prazos para execução, as especificações dos objetos e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital e seu Anexo.

4.1.1. O coordenador da cotação eletrônica efetuará o julgamento dos lances pelo **“MENOR VALOR DOS OBJETOS”**.



5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

5.1. Na fase de análise de lances, o Coordenador da Disputa providenciará imediatamente a verificação, nos respectivos sítios da Internet, e a correspondente impressão, dos seguintes documentos do fornecedor responsável pelo lance de menor preço:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

5.1.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito/Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – INSS – <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>);e

5.1.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

5.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal

5.1.6. Documento do Responsável legal (CPF, RG, Comprovante de Residência).

5.2. Caso constatado algum problema nos documentos relacionados no subitem anterior, o Coordenador da Disputa examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, tentará negociação com o fornecedor que a tenha apresentado e, caso não aceite, repetirá o procedimento junto as demais de melhores propostas.

5.3. Havendo recusa ou atraso na execução do objeto, caracterizada pelo decurso do prazo assinalado para esse fim, será convocado outro fornecedor, observada a ordem de classificação, para a emissão de nova Nota de Empenho, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

6.1.1. Pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto desta Cotação Eletrônica;

6.1.2. Pela recusa em efetuar o cumprimento do objeto, caracterizada pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas contratualmente: 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.1.3. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

6.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca –SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl2@emater.pa.gov.br



6.3. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

6.4. A EMATER-PARÁ poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

7. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 O objeto desta Cotação deverá ser entregue no endereço da EMATER-PARÁ- UDB BRAGANÇA, Rodovia PA 112 (Dom Eliseu, Maria Corolli), Km 07, Zona Rural, CEP: 68.600.000-Bragança - Pa .

7.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias ao da execução do objeto, mediante apresentação do documento fiscal de cobrança;

7.3 O pagamento se dará por meio de depósito em conta corrente informada pela empresa, preferencialmente, junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ.

OBS: Havendo divergências entre as especificações dos itens do edital e do sistema Banparanet; prevalecerá a especificação deste edital.

Marituba-PA, 17 de março de 2022.

Raimundo Nonato Botelho da Costa

Coordenador de Cotação Eletrônica

EMATER-PA



TERMO DE REFERÊNCIA **RECURSO PRÓPRIO PARA A AQUISIÇÃO DE BOVINOS**

1. DA APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência – TR foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada na venda de animais observando os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente processo justifica-se para promover de forma regular e eficiente as atividades institucionais desta empresa pública. Para tanto, a EMATER-PA necessita de múltiplos insumos, dentre os quais se destaca a contratação de venda de animais, objeto deste Termo de Referência.

3. DO OBJETO

3.1 A licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de matrizes bovinas, com aptidão mista, entre 48 e 60 meses, para fornecimento de leite e carne, que deverá prestar à CONTRATANTE, serviços de venda de animais, dentro das normas sanitárias vigentes, contemplando exames e vacinações previstos, visando a integridade do plantel e permitindo trânsito até o local de destino. Serviços esses relacionados no item 14 deste Termo de Referência, para atender as necessidades desta empresa, de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas.

4. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS ANIMAIS

4.1. O serviço de venda dos animais deverá ser prestado pelo fornecedor (a) ganhador (a), obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pelo órgão;

4.2. Caberá ao fornecedor (a) entregar os animais contratados em até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Podendo ser prorrogado, a pedido do fornecedor, por igual período, dentro do prazo de vigência deste do contrato.

4.3. Após o prazo estipulado no item 4.2, sem o (a) fornecedor(a) realizar o serviço, à EMATER-PA se reserva o direito de cancelar o pedido e/ou distratar o contrato, o fazendo com o licitante que oferecer a segunda melhor proposta, sem prejuízo à aplicação das sanções referidas nos Artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016.



5. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ANIMAIS

5.1. O serviço de venda dos animais deverá ser realizado com a entrega dos animais na UNIDADE DIDÁTICA DE BRAGANÇA (UDB) da EMATER– PA, conforme as especificações e descrições dos animais, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, no endereço abaixo relacionado ou outro pré-determinado anteriormente pela contratante, com exceção de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais:

Endereço para entrega: Rodovia Dom Eliseu km 07, Bragança – PA.

6. DO RECEBIMENTO DOS ANIMAIS

6.1 Os animais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade dos animais com as especificações;

b) Definitivamente – após a verificação dos padrões zootécnicos e dentro das normas sanitárias vigentes e qualidade dos animais e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a aceitação provisória.

6.2 Serão rejeitados pela Administração Pública, no todo ou em parte, os animais que não atenderem as especificações de padrões zootécnicos e sanitários exigidos, **no Termo de Referência.**

7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS ANIMAIS QUANDO NÃO ACEITO PELO FISCAL DO CONVÊNIO

7.1 O (A) **CONTRATADO (A)** deverá remover, às suas expensas, todos os animais que estiverem em desacordo com as especificações e/ou aquele em que for constatado alguma inadequação que não atenda ao solicitado, oriunda de possíveis traumas e/ou contusões advindas do transporte até o destino, promovendo a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8. DA GARANTIA

8.1 Os animais adquiridos deverão possuir documentação sanitária exigida pelas autoridades de defesa animal no Estado, de modo a garantir a integridade do plantel e o deslocamento dos mesmos até o local definido para entrega. O período de higidez apresentado pelos animais deve estar em acordo com o prazo de validade dos exames e vacinações que constam nos documentos sanitários que acompanham os animais, e nesse período, os animais não devem manifestar sintomas de doenças cuja profilaxia está confirmada através de tais exames e vacinações. Se for o caso de algum apresentar sintomas suspeitos de algumas dessas doenças e vier a óbito, contado dentro do período de validade ainda dos



exames e vacinações, fica obrigado (a) o(a) fornecedor(a) a substituí-lo imediatamente, submetendo-se às despesas decorrentes de devolução e nova entrega;

8.1.1 O prazo de validade dos exames, atestados sanitários e Guia de Transito Animal (GTA) que devem acompanhar os animais deverá obedecer à legislação em vigor.

8.2 A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no item 8.1 tem como principal finalidade, assegurar a qualidade dos animais adquiridos, através da entrega de animais que atendam aos padrões de controle sanitário exigidos pelos órgãos competentes, bem como a possível substituição dos mesmos em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização destes serviços, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

9. DOS ENCARGOS

9.1 Caberão ao Contratante:

9.1.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora em suas dependências para a execução do contrato;

9.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

9.1.3 Acompanhar e Fiscalizar a entrega dos animais licitados e solicitar a adequação dos mesmos que não atenderem às especificações do objeto desse certame;

9.1.4 Fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas com **A CONTRATADA**.

9.1.5 Proceder à verificação da sanidade e qualidade dos animais fornecidos pela contratada, podendo haver solicitação de adequações quando necessário;

9.1.6 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções cabíveis, se não houver cumprimento do certame.

9.1.7 Documentar as ocorrências se houver na execução do objeto;

9.1.8 Realizar o pagamento da **CONTRATADA**.

9.2 - Caberá à Contratada:

9.2.1 Caberá à licitante vencedor (a), a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.2.1.1 Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas



decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeições, vales transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.2.1.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;

9.2.1.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.2.1.4 Entregar os animais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;

9.2.1.5 Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.2.1.6 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no certame;

9.2.1.7 Efetuar a troca dos animais que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;

9.2.2 O (A) licitante vencedor (a) cabe assumir a responsabilidade por:

9.2.2.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

9.2.2.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a entrega dos animais objeto do certame, ainda que acontecido em dependência da contratante;

9.2.2.3 Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

9.2.2 São expressamente vedadas o (à) licitante vencedor (a):

9.2.3.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste certame;

9.2.3.2 A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame.

9.2.4 A inadimplência do (a) licitante vencedor (a), com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a licitante



vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ANIMAIS

10.1 – Todos os animais, do presente processo, deverão apresentar-se conforme solicitado, com integridade física e dentro dos padrões sanitários e documentações previstos pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará (ADEPARA).

10.2 – Os animais deverão apresentar toda a especificação zootécnica exigida sem exceção. Aqueles animais com inconformidades, serão rejeitados, cabendo à contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência.

Os itens 10.3, 10.4 e 10.5 parecem ser desnecessários nessa Licitação

11. DO PAGAMENTO

11.1 – Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

11.1.1- Emissão de nota fiscal pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), devendo conter a discriminação dos animais fornecidos.

11.2 O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e recibo de quitação original não datado no momento da entrega dos animais no endereço indicado pelo (a) CONTRATANTE. Esclarecemos que deverá estar descrito, além dos dados exigidos normalmente, também os bancários e os do convênio, citando o número deste, nas informações complementares.

11.2.1 - O pagamento será condicionado à verificação da manutenção da habilitação com a apresentação das certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista).

11.3 – A Nota Fiscal deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos animais, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor do item e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço.

11.4 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, preferencialmente, até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo dos materiais do objeto deste certame, por meio de ordem bancária, devendo para isto a contratada informar o número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;



11.5 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6 – O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer bônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na entrega dos animais pela CONTRATADA.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO (S) CONTRATO (S)

12.1 – A fiscalização/gestão dos contratos derivados do certame objeto desses TR estará a cargo da Diretoria Executiva da EMATER-PA, por intermédio de servidor (a) designado para tal finalidade nos termos do Decreto Estadual nº 870/2013, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. A execução do objeto deste certame será acompanhada e fiscalizada por um (ns)

Servidor (es) do quadro funcional da **CONTRATANTE**, que terá, entre outra, as seguintes funções:

a. Verificar se a contratação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação completa dos contratados;

b. Verificar se o cronograma físico-financeiro da aquisição dos animais se desenvolva de acordo com a Nota de Empenho;

c. Prestar ao Ordenador de Despesa, informações necessárias ao reajustamento de preços previstos;

d. Da ciência a Presidente da EMATER/PA sobre as ocorrências que possam ensejar na aplicação de sanções administrativas ao contratado, alterações necessárias no objeto;

e. Atestar a conclusão das etapas ajustadas; prestar informações necessárias sobre o andamento da execução contratual;

f. Verificar a articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;

g. Remeter, no 5º dia útil do bimestre subsequente, Relatório de Acompanhamento da execução contratual; certificar o recebimento dos animais, mediante Atestado de Execução e de Termo Circunstanciado, comunicar ao Controle Interno, ao Setor Jurídico e a EMATER/PA quando ocorrerem irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.



13. VIGÊNCIA

13.1 As especificações referentes ao repasse de animais a serem adquiridos encontram-se descritas neste Termo de Referência, esclarecendo que **O CONTRATO VIGORARÁ ATÉ 6 MESES APOS A AQUISIÇÃO DOS ANIMAIS**, a contar da publicação desses, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

14.1 Descrição e valor de referência

ITEM	CÓDIGO SIMAS	DESCRIÇÃO DOS ANIMAIS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
01	21544-9	MATRIZES BOVINAS, MISTIÇAS DE GIROLANDO, ENTRE 4 E 5 ANOS DE IDADE, ACOMPANHADA DE CRIA DE BEZERRA FÊMEA	UN	Até 10.000,00	05	Até 50.000,00

14.2 - Entrega de matrizes bovinas de aptidão mista (leite e carne)

14.3 - Entrega de bezerras, crias das respectivas matrizes

14.4 – Entrega atestados sanitários e Guia de Transito Animal (GTA) que devem acompanhar os animais obedecendo à legislação em vigor.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Para habilitação dos Licitantes serão exigidos as seguintes documentações relativas:

15.2 Á Habilitação Jurídica;

15.3 Á Habilitação Técnica;

15.4 Habilitação Econômico-financeira;

15.5 Á Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Dívida Ativa da União.

15.6 Á Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl2@emater.pa.gov.br



15.7 À Regularidade junto a Justiça Trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.8 A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 22.1, 22.3, 22.4 e 22.5 deste item poderá ser substituída pelo registro cadastral perante o SICAF/PA atualizado.

15.9 DA PROPOSTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.10 Proposta deverá conter o Valor unitário de cada item e o Total do Item a ser contratado.

15.11 No preço apresentado pela empresa deverão estar incluídos todos os Tributos, Seguros, Fretes, Tarifas e Encargos decorrentes da execução do Contrato.

15.12 Serão julgadas as propostas que atenderem às especificações deste Termo de Referência, classificadas e adjudicadas as propostas de menor valor por item.

16. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 Pelo descumprimento das obrigações a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará-EMATER-PA, poderão aplicar as seguintes sanções administrativas, com estrita observância nos princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade:

16.2 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e será descredenciado no SICAF, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e Termo de Referência garantido o direito prévio a ampla defesa, e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade competente que aplicou a penalidade, o licitante que:

- a) retardamento da execução do certame;
- b) não manter a proposta;
- c) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal

17. MULTAS:

17.1 Pelo atraso na entrega dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto deste processo licitatório;

17.2 Pela recusa em efetuar o cumprimento do objeto, caracterizada pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas contratualmente: 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;



EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Vinculada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca –SEDAP

Endereço: Rodovia BR-316 – Km 12 – Marituba-Pará – CEP 67.200-970

Fone/Fax: CPL (91) 3299-3463 – E-mail: cpl2@emater.pa.gov.br



Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo de referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

17.4 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

17.5 As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º a 8º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

18.2 A verificação do disposto no item anterior será exercida por cada Gestor de Contrato.

18.3 Em hipótese alguma serão aceitas proposta cujos valores dos itens sejam superiores aos
preços máximos instituídos na planilha de cotação de preços desta EMATER-PA.

Marituba (PA), 09 de Setembro de 2021

Antônio Andrey Silva Matos
Responsável Pelo NUT